

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 346.

(Dispõe sobre subvenção ao Hospital Antônio
Moreira da Costa).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - A subvenção concedida por esta Prefeitura ao Hospital Antônio Moreira da Costa passa a ser de Cr\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) a partir deste exercício.

Art. 2°. - Fica aberto um Crédito Suplementar de Cr\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros) para completar pagamento da subvenção a que se refere o artigo anterior.

Art. 3°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de maio de 1964.

João Belmiro da Costa
Prefeito Municipal

Salustiano Heleodoro de Almeida
Secretário